



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12317 , DE 11 DE JULHO DE 2006.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, o ST PM RR RE 01688-9 ELIAS JOSÉ DA SILVA NEVES e o 1º SGT PM RR RE 00751-5 LUIZ ALBERTO LIRA FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 30 de junho de 2006, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I – ST PM RR RE 01688-9 ELIAS JOSÉ DA SILVA NEVES; e

II – 1º SGT PM RR RE 00751-5 LUIZ ALBERTO LIRA FILHO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Praça, revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2006.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador